



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000023/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 10/01/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Institui a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Juiz de Fora, a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

- I - Oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;
- II - Conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
- III - Conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;
- IV - Informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, podendo ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das



dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 09 de janeiro de 2025.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

